

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVA PARA ME E EPP, tendo por finalidade a seleção e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNCÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL, e o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 111/2020 de 01 de abril 2020**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, na Lei 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Data: 29 de maio de 2020.

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal do CEDRO/PE

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, com aviso de um dia de antecedência, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1- DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – PROJETO BÁSICO:

- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Planilha orçamentária
- ✓ Composições Analíticas do Orçamento;
- ✓ Cronograma Físico – Financeiro;
- ✓ Memorial de Cálculo;
- ✓ Composição de BDI;
- ✓ ART do Projeto;

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL**

2.2 A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

3.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.3 – O valor indicado no item 3.1 do edital, corresponde à média do praticado no mercado, bem como Tabela SICRO de outubro de 2019 com desoneração e foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar pessoa jurídica que atenda as condições desta Carta Convite e apresentarem documentos exigidos, devidamente habilitados a executar o objeto, formalmente cadastrada até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas no Órgão/Entidade licitadora.

4.2 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cedro, **com apresentação do certificado de cadastro.**

4.3 - Para participarem da presente licitação, as empresas deverão se apresentar, através de um sócio, diretor, titular ou pessoa habilitada para representá-la através de procuração pública ou particular específica para este processo licitatório.

4.4- Os licitantes que não atenderem às condições supra estabelecidas não serão admitidas à participação na Carta Convite.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Cedro, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: **0205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.99- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, envelopes separados, sendo o envelope I contendo a documentação relativa à habilitação, o envelope II contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE – CARTA CONVITE 002/2020, conforme modelos abaixo:

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
CARTA CONVITE Nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
CARTA CONVITE Nº 002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 7 e 8.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar respostas para que a Comissão proceda à autenticação respectiva.

7.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);**
- b) os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;**
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” supracitada.**

7.2.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.3.1- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em quantidades e prazos com o objeto desta licitação que demonstre que cumpriu com proeficiência serviço(s) similar(es) anterior(es).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

7.2.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- f) Certidão de negativa para com o TST;**
- g) para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão;**
- h) Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na sequência acima, em originais, por qualquer processo de autenticação competente, por publicação de órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração competente para tal.**
 - g.1) As empresas que optarem por autenticar os documentos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta PREFEITURA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.**

7.2.6 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.6.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do Anexo IV;

7.2.6.2 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**;

7.2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N.º 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

7.2.8 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

8.1.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

8.1.1.2 - Número da Carta Convite.

8.1.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** que integra o presente edital.

8.1.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

8.1.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução do Serviço.

8.1.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

8.1.6 - Data, assinatura E identificação do representante legal.

8.1.7- As planilhas acessórias a minuta da Proposta: orçamento financeiro, composição analítica do orçamento, cronograma físico-financeiro e a composição do BDI proposto para execução do serviço objeto deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, deverão ser remetidos para a Prefeitura Municipal de Cedro - PE, na Rua Sete de Setembro, 68 - Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações, no **dia 29/09/2020 às 09h:00min.**

9.2 - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3 - No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicuem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.5 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6 - Caso a sessão seja suspensa os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.8 - Aberto os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

9.9 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

9.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

9.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

10.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender as exigências deste Edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8666/93.

12. DOS RECURSOS.

12.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

13.4 – Compete à fiscalização do Serviço pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

13.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

13.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário de Ocorrências, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

13.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

13.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

13.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

13.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

14.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

14.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa e sanções estabelecidas neste edital.

15.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

15.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

15.5 - Visando à administração do serviço, manter 01 (um) encarregado preposto em período integral.

15.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

15.7 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

15.8 - Fornecer mão-de-obra, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

15.09 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

15.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

15.11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

15.14 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

15.15 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

15.16 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

15.17 - Demais obrigações de acordo com as Especificações Técnicas no Anexo I do presente Edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

19.1 – O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: **0205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.99- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, não podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e devidamente motivado e justificado nos autos do processo.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Cedro PE e no Diário Oficial do Município- AMUPE.

24.3 - Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

24.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

24.3.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com à Assessoria Jurídica Municipal.

24.5 - É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cedro – PE, 19 de maio 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
PRESIDENTE
PORTARIA 111/2020

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

PROJETO ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS

1- ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS

Projeto contém:

- Memorial Descritivo da Construção
- Orçamento
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de custos
- Composição de BDI
- Memória de cálculo

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


2- OBJETO: ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

LOCAL: Diversas Estradas do Município – Cedro/PE.

O presente Memorial Descritivo, com seus detalhes e Especificações Complementares fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente Memorial Descritivo, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral do objeto ficará a cargo de um engenheiro ou Arquiteto, convenientemente registrado no seu Conselho, e auxiliado por um encarregado, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização da Prefeitura ou de outros órgãos, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para os serviços contratados, caberá à Contratada fornecer mão de obra e ferramentas necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado. A Prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente. Em hipótese alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Memorial, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT. Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local e tomar conhecimento dos serviços do contrato.


Felipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura


Adamilton Eurásio da Silva
Engº Civil CRFA 8154/D - MT

Iniciados os serviços, deve a Contratada conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo a Contratada os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Dos objetivos:

Os serviços têm como objetivo o **ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS** para atender as diversas comunidades e população em geral, inclusive, melhorar o tráfego dos veículos que fazem o transporte de estudantes que residem na zona rural do município de Cedro/PE.

Para a execução do mesmo foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social entre outros.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este projeto é composto de: planilha orçamentária e preços básicos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo dos serviços, documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições a contratada de executar os serviços com clareza e responsabilidade. Para a elaboração do orçamento foi utilizada como base de preços a tabela SICRO (emitida em Outubro de 2019), que serve de tabela de preços para os contratos.

As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

01 - FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá no local dos serviços **fiscal** designados para Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.


A Contratada é obrigada a retirar dos serviços, imediatamente, quaisquer operários ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A Prefeitura, por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste Memorial e Especificações Complementares.

02 - SEGURANÇA

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual conforme o caso.


Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011/2020


Adamilton Eutrásio da Silva
Eng° Civil CREA 8154/D - MT

03 - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão feitas por metro ou quilômetro de estradas roçadas que serão informadas pela fiscalização da Prefeitura, este será o responsável pelas medidas que a contratada realizou no determinado período em que ocorreu a medição.

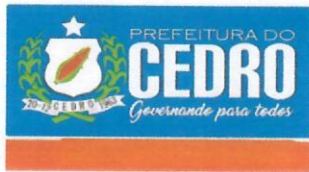


Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011/2020



Adamilton Eutrásio da Silva
Eng° Civil CREA 8154/D - MT

Cedro-PE, 20 de abril de 2020,



PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA

Objeto: Roçada Manual de Estradas Vicinais

LOCAL: Diversas Estradas da Zona Rural do Município

MUNICÍPIO: Cedro - PE

FONTE:

SICRO OUT/2019 - COM DESONERAÇÃO

DATA: Abril de 2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$ - SEM BDI	BDI	
						VALOR UNIT. R\$ - COM BDI	19,72% VALOR TOTAL R\$ - COM BDI
1.0	4915740	ROÇADA MANUAL				-	78.000,00
1.1	P9824 - SICRO	Roço manual de estradas vicinais em várias localidades do município, sem amontoamento numa extensão de 300 Km, com faixas laterais de 1,00 metro prá cada lado.	M ²	600.000,00	0,11	0,13	78.000,00
TOTAL GERAL							78.000,00

Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. Nº 011/2020

Adamilton Eutrásio da Silva
Engº Civil CREA 8154/D - MT



Objeto: Roçada Manual de Estradas Vicinais

Local: Diversas Localidades na Zona Rural

Município: Cedro - PE

Data: Abril de 2020

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIE NTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
SICRO	4915740	ROÇADA MANUAL	M ²	10000,00	0,11	1100,00
1.0	-	Roço manual de estradas vicinais em várias localidades do município, sem amontoamento numa extensão de 300 Km, com faixas laterais de 1,00 metro prá cada lado.				
SICRO	P9824	SERVENTE	M ²	1,00	0,11	0,11
MÃO DE OBRA						0,11
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,11

Adamilton Eutrásio da Silva
Eng° Civil CREA 8154/D - MT

Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011/2020



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Roçada Manual de Estradas Vicinais

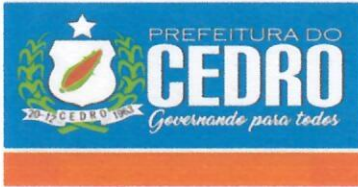
LOCAL: Diversas Estradas da Zona Rural do Município

DATA: Abril de 2020

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	PERÍODO					
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ROÇADA MANUAL	78.000,00	33,33%	26.000,00	33,33%	26.000,00	33,33%	26.000,00
TOTAL DO PERÍODO (R\$)				26.000,00		26.000,00		26.000,00
TOTAL ACUMULADO (R\$)		78.000,00		26.000,00		52.000,00		78.000,00

Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011.2020

Adamilton Eutrásio da Silva
Eng° Civil CR6A 8154/D - MT



Objeto:	Roçada Manual de Estradas Vicinais
Local:	Diversas Estradas da Zona Rural do Município
Município:	Cedro - PE
Data	Abril de 2020

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO					
		Comprimento	Largura	Taxa	Quantidade	Unid
1.0	ROÇADA MANUAL					m ²
1.1	Roço manual de estradas vicinais em várias localidades do município, sem amontoamento numa extensão de 300 Km, com faixas laterais de 1,00 metro prá cada lado.	300.000,00	1,00	2,00	600.000,00	m ²
TOTAL GERAL					600.000,00	m²


Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011/2020


Adamilton Eufrásio da Silva
Eng° Civil CREA 8154/D - MT



Objeto:	Roçada Manual de Estradas Vicinais		
LOCAL:	Diversas Estradas da Zona Rural do Município		
MUNICÍPIO:	Cedro - PE	Data:	17/04/2020
Base de Preço	SICRO OUT/2019 - COM DESONERAÇÃO	BDI:	19,72%

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR
SG - Seguro + Garantias	0,12%
R - Riscos	0,10%
DF - Despesas Financeiras	0,25%
AC - Administração Central	1,50%
L - Lucro	4,90%
I - Impostos	10,65%
ISS 2,50%	
PIS 0,65%	
CPRB 4,50%	
COFINS 3,00%	
TOTAL DO BDI	19,72%

$$BDI = (1 + AC) \times (1 + R) \times (1 + SG) \times (1 + L) \times (1 + DF) / (1 - I)$$

Filipe Bezerra Leite
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. N° 011/2020

Adamilton Eufrásio da Silva
Eng° Civil CREA 6154/D - MT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20200503615

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1206263334**

Registro: **06263334PE PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

RUA Sete de Setembro

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Bairro: **Centro**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

Nº: **68**

CEP: **56130000**

ART Vinculada: **1720131036196**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Diversas Estradas do Município

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Data de Início: **10/04/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **PE**

Previsão de término: **10/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **00**

CEP: **56130000**

CPF/CNPJ: **11.361.219/0001-32**

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

8 - Projeto > PAISAGISMO VEGETAL > #30261 - ROÇADA

8 - FISCALIZAÇÃO

45 - Fiscalização de Serviço Técnico > PAISAGISMO VEGETAL > #30261 - ROÇADA

Quantidade

300,00

Unidade

km

Quantidade

300,00

Unidade

km

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Referente a Projeto e Fiscalização Para Roço Manual de Estradas Vicinais em Várias Estradas do Município de Cedro - PE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA - CPF: 412.020.234-87

Prefeitura Municipal do Cedro PE - CNPJ: 11.361.219/0001-32

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/05/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302543999**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5cAyD
 Impresso em: 12/05/2020 às 09:01:23 por: , ip: 179.108.52.134

www.creape.org.br
 Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
 Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Pernambuco



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 002/2020 - PMC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a prestações dos Serviços em epígrafe é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de **90 (Noventa) dias**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material que se fizer necessários, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e outros.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração

(Local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
N.º do RG e do CPF

Observ: em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Modelo

(Nome da Empresa: inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Se for o caso) ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Modelo

(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Modelo

Pelo presente, a empresa....., situada no (a) CNPJ nº por seu (Diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cedro, **Estado de Pernambuco** na **CARTA CONVITE Nº. 002/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações/notificações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____ /2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Dias do mês de, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. **ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta, S/N.º, Zona Rural, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, representado através da senhora **MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS** Secretária de Finanças e **GESTORA DO FUNDO GERAL**, Portaria N.º 339/2019, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato, representada por seu **(inserir o cargo)**, _____, _____, portador da carteira de identidade n.º. _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CARTA CONVITE n.º 002/2020**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestações de Serviços, sujeitando-se às normas do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, na Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2020**, **CARTA CONVITE N.º 002/2020** e seus anexos, publicado no Site da Prefeitura, e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições

estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento foi realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 111/2020** de **01/04/2020**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (**Inserir valor da proposta vencedora**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, em/...../..... e encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93 desde que devidamente motivado e justificado nos autos do processo a que se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- e) permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e os respectivos arquivos necessários ao fiel cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE SERVIÇOS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos

serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis;

e) possuir corpo técnico qualificado em conformidade como os serviços contratados por este processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo contratual.

h) propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) empregar boa técnica na execução dos serviços de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

q) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado nas estradas que necessitarem os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, a administração fará novo levantamento para identificar outras vias que possam ter a necessidade de execução dos mesmos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário dos Serviços”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de prestação dos serviços até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências do Serviço. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais aplicados, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à técnica e segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta à vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, se necessárias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado na modalidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e **REGIME de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ _____**, ____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Carta Convite nº **002/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – não serão aceitas notas fiscais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: **0205 04 122 0002 2023- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.99- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Site da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios - AMUPE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora **MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS** Secretária de Finanças GESTORA DO FUNDO GERAL Portaria Nº 339/2019, **FILIPPE BEZERRA LEITE**, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 011/2020 e o Servidor **Ademilton Eufrásio da Silva**, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº 2.447.321/PE, CPF Nº 412.020.234-87 e Registro no CREA Nº 8154/D/MT como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE,de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: